



## **MUNICÍPIO DE ALCANENA**

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

# **IMPRESSÃO PAGA PELOS UTILIZADORES**

**Fixação de taxa a pagar pelo serviço prestado com a impressão de documentos no equipamento existente nos espaços públicos de acesso à Internet sob a responsabilidade do Município de Alcanena.**

## **REGULAMENTO**

### **MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA**

A Lei n.º. 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais, refere no seu artigo 15.º., n.º. 1, que os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das Autarquias Locais.

A Lei n.º. 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais refere no seu artigo 3.º o que se entende por taxas das autarquias locais, as quais, entre outros, "são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local".

A mesma lei, no seu artigo 4.º, n.º 1 refere que "o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular".

Por sua vez, o artigo 8.º da mesma lei, sobre criação de taxas, refere que:

“1 - As taxas das Autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respectivo.

2 - O regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade:

a) - A indicação da base de incidência objectiva e subjectiva;

b) - O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;

c) - A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia local;

d) - As isenções e sua fundamentação;

e) - O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;

f) - A admissibilidade do pagamento em prestações.”

Importa assim, fixar o justo valor da impressão dos documentos efectuada no Espaço Internet de Minde e de outros locais de acesso público à Internet promovidos pela Câmara Municipal, correspondente ao serviço a prestar, com observância das regras citadas.

Assim, de acordo com o estudo económico-financeiro anexo ao presente regulamento, o justo valor a cobrar pela prestação de tal serviço, é o referido no artigo 3º. do presente regulamento.

Estes valores serão os cobrados no Espaço Internet de Minde, e servir como orientação para os Pontos de Acesso de Banda Larga, Juntas de Freguesia e eventualmente para a Biblioteca Municipal.

**Lei habilitante** - Lei n.º. 2/2007, de 15 de Janeiro, e Lei n.º. 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

### **Artigo 1.º.**

#### **Incidência objectiva**

As taxas previstas neste regulamento incidem sobre a impressão de documentos com tinta preta e a cores nos formatos A4 e A3 a realizar nos espaços públicos de acesso à Internet sob a responsabilidade do Município de Alcanena.

### **Artigo 2.º.**

#### **Incidência subjectiva**

Os valores a cobrar aplicam-se a todas as impressões efectuadas pelos utilizadores dos espaços já referidos.

### **Artigo 3.º.**

#### **Taxas**

O valor das taxas a cobrar pela impressão de documentos, conforme fundamentação económico-financeira anexa ao presente regulamento, é de:

- a) Impressão de texto A4 a preto: 0,15€
- b) Impressão de texto A4 a cores: 0,20€
- c) Impressão de imagem pequena (até ¼ da folha A4): 0,25€
- d) Impressão de mais de duas imagens ou imagem grande em A4 (tudo o que for superior ao acima indicado): 0,35€
- e) Impressão de texto A3 a preto: 0,30
- f) Impressão de texto A3 a cores: 0,40€
- g) Impressão de imagem pequena (até ¼ da folha A3): 0,50€
- h) Impressão de mais de duas imagens ou imagem grande em A3 (tudo o que for superior ao acima indicado): 0,70€

### **Artigo 5.º.**

#### **Isenções**

Não são admitidas isenções, pois a impressão do documento constitui uma opção do utilizador do serviço.

### **Artigo 6.º.**

#### **Pagamentos**

1 - O pagamento é feito contra entrega do documento impresso.

**Artigo 7º.**

**Prestações**

Não são admitidos pagamentos em prestações.

**Artigo 8º.**

**Casos omissos**

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal.

Paços do Município de Alcanena, de Fevereiro de 2007

O Presidente da Câmara

(Luís Manuel da Silva Azevedo)

(Eng. Técnico)



## **MUNICÍPIO DE ALCANENA**

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

### **IMPRESSÃO PAGA PELOS UTILIZADORES**

**Fixação de taxa pelo serviço prestado com a impressão do documento no equipamento existente nos espaços públicos de acesso à Internet sob a responsabilidade do Município de Alcanena.**

#### **FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA**

Uma folha de um documento típica completamente cheia de texto contém uma quantidade de tinta de cerca de 7% da sua área. Tal conduz a um custo por impressão de 0,0968€ com tinta preta e de 0,1815€ com tinta de cores para uma folha A4. O custo de uma folha A4 é 0,0048€. A amortização dos equipamentos por impressão é da ordem dos 0,05€.

Assim sendo, somos conduzidos a um custo total para impressão A4 a preto de 0,1511€ e para cores de 0,2411€.

Dado o tipo de utilizadores destes espaços serem essencialmente estudantes arredondou-se estes valores respectivamente para 0,15€ e 0,20€.

Os restantes valores foram calculados tendo em conta a proporcionalidade do tamanho do papel e da tinta gasta em relação aos valores de referência calculados para impressão de texto em A4.

Chegaram-se assim aos valores a seguir descritos:

- Impressão de texto A4 a preto: 0,15€
- Impressão de texto A4 a cores: 0,20€
- Impressão de imagem pequena (até ¼ da folha A4): 0,25€
- Impressão de mais de duas imagens ou imagem grande em A4 (tudo o que for superior ao acima indicado): 0,35€
- Impressão de texto A3 a preto: 0,30
- Impressão de texto A3 a cores: 0,40€

- Impressão de imagem pequena (até  $\frac{1}{4}$  da folha A3): 0,50€
- Impressão de mais de duas imagens ou imagem grande em A3 (tudo o que for superior ao acima indicado): 0,70€

Alcanena, de Fevereiro de 2007.

O Presidente da Câmara

(Luís Manuel da Silva Azevedo)

(Eng. Técnico)